



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

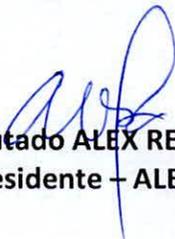
MENSAGEM Nº 264/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 28 / 09 / 2021
Horas 11 : 45
Por: Belen Ocamano

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1008/2021, que "Institui o dia 22 de setembro como o Dia da Juventude no âmbito do Estado de Rondônia."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de setembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1008/2021

Institui o dia 22 de setembro como o Dia da Juventude no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o dia estadual da juventude, a ser comemorado no dia 22 de setembro.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia Estadual da Juventude, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

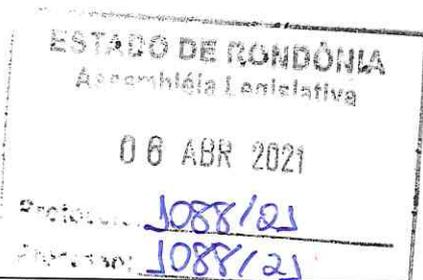
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de setembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

Recebido em 06 ABR 2021
11:00 AM

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	1088/21
	AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT/RO		

Assamblea Legislativa
01
Folha
cm
Estado de Rondônia

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT/RO

Instituiu 22 de setembro como o Dia da Juventude no âmbito do Estado de Rondônia

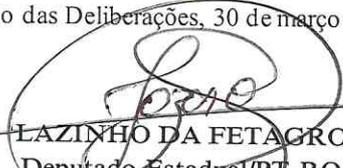
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia, o dia estadual da juventude a ser comemorado no dia 22 de setembro.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o dia estadual da juventude, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2021.


LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual/PT-RO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

A proposição é resultado de diálogo com quem monitora as políticas de juventudes. Devemos instituir em nosso calendário o dia estadual justamente por ser essa juventude a que tem buscado ser protagonista de suas próprias lutas. A proposta visa conscientizar a sociedade da importância do fortalecimento de todas as fontes de diálogos com os poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, para discussão das Políticas que venham atender as necessidades das juventudes em todos os níveis, como educação, saúde, cultura, trabalho, segurança, dentre outros, conscientizando sobre a importância que a juventude tem em todos os espaços. A proposição visa instituir a data fazendo referência ao dia da juventude no Brasil, celebrada em 22 de setembro. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.